

## Ata nº 145/2020

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio para dar continuidade acerca da Licitação nº 0017/2020, modalidade Tomada de Preços, cujo objeto visa a contratação de empresa para a execução de obra de engenharia destinada à recapeamento de ruas com pavimentação asfáltica. Sendo: Rua Antônio Costenaro Filho no município de Pinheiro Preto/SC, na forma dos projetos técnicos aprovado através da Portaria nº602/2020 de 15 de outubro de 2020. Aberta a sessão, verificou-se que se fizeram presentes as empresas: **JUST IN TIME SERVICOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, (representada por Rodrigo Martins Da Rocha Gonçalves), **SETEP CONSTRUÇOES LTDA**, (representada por Daiane Maziero), **PLANATERRA-TERRAPLENAGEM & PAVIMENTACAO LTDA**, **TRIANGULO ENGENHARIA LTDA**, **VIGA PAVIMENTAÇÃO & OBRAS LTDA**, apenas protocolaram os envelopes. A empresa : **JUST IN TIME SERVICOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA** declara estar participando do certame como Microempresa. Após, passou-se para a fase de abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, Ficando assim habilitadas: **PLANATERRA TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, **JUST IN TIME SERVICOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA** que apesar de não apresentar contrato social, no momento da abertura dos envelopes de habilitação, ficou habilitada, uma vez que apresentou o referido documento na emissão do CRC, estando desta forma de acordo com a observação constante no edital, que assim dispõem: “*caso os documentos exigidos nos itens 4.2.1 a 4.2.4 já tenham sido apresentados pela licitante no ato de credenciamento ou no envelope da proposta quando não apresentada, a mesma fica desobrigada de apresenta-los no envelope nº02 – Da Habilitação*”. A referida empresa apresentou balanço patrimonial no período de 05/2019 à 12/2019 e conforme Cartão de CNPJ a data de abertura da empresa é 15/05/2019. O balanço patrimonial apresentado pela citada é do ano 2019 e o capital social perfaz um montante de R\$ 1000,00, (mil reais), ocorre porém, que houve alteração contratual em julho de 2020 aumentando o capital social para o montante de R\$ 350.000,00, (trezentos e cinquenta mil reais) cumprindo desta forma o requisito constante no item 4.2.4.3 (capital social mínimo 10%). **SETEP CONSTRUÇÕES LTDA**, **VIGA PAVIMENTAÇÃO & OBRAS LTDA** e **TRIANGULO ENGENHARIA LTDA**. A empresa **SETEP CONSTRUÇÕES LTDA**, solicitou cópia balanço patrimonial da empresa, do contrato social e primeira alteração, declaração de enquadramento de microempreendedor individual, certidão simplificada da junta comercial e o CRC nº 31/2020 da empresa **JUST IN TIME SERVICOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**. A referida empresa também solicita o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso conforme previsto na lei 8666/93 em seu **art. 109, inciso I, alínea “a”**. Nada mais havendo, encerra-se a sessão com a lavratura da presente Ata, que após lida e estando conforme foi por todos assinada. Pinheiro Preto, 04 de novembro de 2020.

Robbin Alex Reyes Zanotti:



Lucas Falchetti:



Ligiane Zago Silva:



Kelly Cristina Liemann:



JUST IN TIME SERVICOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA:



SETEP CONSTRUÇOES LTDA:

